

ENQUADRAMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR NO REFERENCIAL DE AVALIAÇÃO DO AGRUPAMENTO

Propósito: A minha escola é um mundo... a construir, crescer e aprender: Uma escola de todos e para todos.

Agrupamento de
Escolas do Restelo
2026.2027



ÍNDICE

1. Referencial de Avaliação do Agrupamento e documentos de enquadramento
2. Nota introdutória
3. Enquadramento geral
4. Fundamentação legal, normativa e curricular
5. Especificidade da avaliação na Educação Pré-Escolar
6. Princípios orientadores da avaliação
7. Enquadramento nos princípios gerais do Referencial de Avaliação
8. Enquadramento nos domínios, critérios e indicadores do Referencial
9. Referenciais de observação: áreas de conteúdo das OCEPE
10. Processos e procedimentos de avaliação
11. Técnicas, instrumentos e fontes de informação
12. Participação da criança
13. Participação das famílias
14. Trabalho de equipa e reflexão profissional
15. Comunicação da avaliação
16. Registos descritivos e sínteses avaliativas
17. Avaliação do Projeto Curricular de Grupo
18. Educação inclusiva e diferenciação pedagógica
19. Continuidade educativa e transição para o 1.º Ciclo
20. Monitorização institucional
21. Diferenças face à avaliação nos outros ciclos de ensino



22. Quadro de enquadramento no Referencial de Avaliação

23. Princípios éticos e deontológicos

24. Salvaguarda legal, curricular e institucional

25. Síntese final

26. Referências legais, normativas e curriculares



1. REFERENCIAL DE AVALIAÇÃO DO AGRUPAMENTO E DOCUMENTOS DE ENQUADRAMENTO

O presente dossiê enquadra a especificidade da avaliação na Educação Pré-Escolar no âmbito do Referencial de Avaliação do Agrupamento de Escolas do Restelo, respeitando os princípios legais, curriculares e pedagógicos próprios deste nível educativo.

Neste sentido, os princípios gerais do Referencial são considerados de forma adequada à natureza da Educação Pré-Escolar, salvaguardando-se que os domínios, critérios, indicadores, ponderações, percentagens, níveis e perfis classificativos definidos para os ensinos básico e secundário não são aplicados de forma direta ou classificativa.

Na Educação Pré-Escolar, a avaliação assume caráter formativo, contínuo, descritivo, contextualizado, participado e regulador da ação educativa, centrando-se nos processos de desenvolvimento e aprendizagem de cada criança.

2. NOTA INTRODUTÓRIA

A Educação Pré-Escolar, enquanto primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, apresenta características pedagógicas, curriculares e organizacionais próprias.

Estas características determinam uma conceção de avaliação distinta daquela que se aplica aos ciclos de ensino sujeitos a classificação, progressão, retenção e certificação.

Embora a Educação Pré-Escolar partilhe os princípios institucionais de qualidade, coerência pedagógica, equidade, inclusão, transparência e melhoria das aprendizagens, a sua concretização deve respeitar os referenciais legais e curriculares específicos deste nível educativo.

Na Educação Pré-Escolar, a avaliação assume natureza:

- formativa;
- contínua;
- contextualizada;



- qualitativa;
- descritiva;
- participada;
- individualizada;
- global e integradora;
- reguladora da ação educativa.

A avaliação centra-se nos processos de desenvolvimento e aprendizagem de cada criança e respeita as suas características, ritmos, interesses, necessidades, contextos e progressos.

3. ENQUADRAMENTO GERAL

A Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar define este nível educativo como a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer uma estreita cooperação.

A Educação Pré-Escolar tem como finalidade favorecer a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança, tendo em vista a sua plena inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário.

Neste nível educativo, o currículo é construído e gerido pelo educador de infância, em colaboração com:

- as crianças;
- a equipa educativa;
- as famílias;
- outros profissionais;
- os recursos e parceiros da comunidade.

As Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar constituem o principal referencial para a construção e gestão do currículo.

Não correspondem a um programa prescritivo, organizado por disciplinas, conteúdos sequenciais, metas classificativas ou níveis uniformes de desempenho.



Propõem uma abordagem:

- integrada;
- globalizante;
- contextualizada;
- flexível;
- participada;
- centrada na criança.

A avaliação faz parte deste processo de construção e gestão do currículo. Não constitui uma etapa isolada, nem se destina a medir, classificar, hierarquizar ou certificar resultados.

Avaliar significa recolher, organizar, analisar e interpretar informação relevante para compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem das crianças e fundamentar as decisões pedagógicas do educador.

A avaliação permite:

- conhecer cada criança e o grupo;
- reconhecer interesses, necessidades e potencialidades;
- acompanhar processos e progressos;
- identificar barreiras à participação e à aprendizagem;
- refletir sobre a adequação das práticas;
- reorganizar o ambiente educativo;
- ajustar estratégias pedagógicas;
- planear novas oportunidades de aprendizagem;
- promover a participação das crianças e das famílias;
- assegurar continuidade e coerência no percurso educativo.

A avaliação constitui, assim, um elemento integrante e regulador da prática educativa.



4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, NORMATIVA E CURRICULAR

A avaliação na Educação Pré-Escolar fundamenta-se num quadro legal, normativo e curricular específico, que reconhece a identidade própria deste nível educativo.

4.1. Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro – Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar

A Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar define a Educação Pré-Escolar como a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida.

Estabelece que esta etapa é complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer uma estreita cooperação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança, tendo em vista a sua plena inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário.

A avaliação deve, por isso, ser coerente com as finalidades educativas deste nível, não assumindo carácter classificativo, seletivo ou certificador.

4.2. Decreto-Lei n.º 240/2001, de 30 de agosto

O Decreto-Lei n.º 240/2001 aprova o Perfil Geral de Desempenho Profissional do Educador de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário.

Este diploma enquadra a avaliação como parte da ação profissional docente, associada à reflexão sobre as práticas, à adequação das estratégias pedagógicas e à promoção do desenvolvimento e das aprendizagens.

O educador assume uma postura reflexiva e fundamentada, mobilizando o conhecimento profissional para avaliar a sua intervenção e ajustar a ação educativa às características dos contextos e dos educandos.

4.3. Decreto-Lei n.º 241/2001, de 30 de agosto

O Decreto-Lei n.º 241/2001 aprova o Perfil Específico de Desempenho Profissional do Educador de Infância.

Determina que o educador concebe e desenvolve o currículo através da planificação, organização e avaliação do ambiente educativo, das atividades e dos projetos curriculares, com vista à construção de aprendizagens integradas.



A avaliação constitui, deste modo, uma dimensão do desenvolvimento curricular e da intencionalidade educativa, permitindo ao educador observar cada criança e o grupo, planear a intervenção e avaliar os seus efeitos.

4.4. Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar

As Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar, homologadas pelo Despacho n.º 9180/2016, de 19 de julho, constituem o principal referencial curricular para a construção e gestão do currículo na Educação Pré-Escolar.

As OCEPE organizam a intencionalidade educativa num ciclo interativo de:

observar, registar e documentar — planear — agir — avaliar — comunicar e articular.

Definem as seguintes áreas de conteúdo:

- Formação Pessoal e Social;
- Expressão e Comunicação;
- Conhecimento do Mundo.

Estas áreas são abordadas de forma integrada e globalizante, não constituindo disciplinas, programas fechados ou domínios classificativos.

As aprendizagens a promover e os exemplos de aprendizagens que podem ser observadas constituem referências para o planeamento e para a reflexão do educador, não devendo ser transformados em listas rígidas, metas uniformes ou critérios classificativos.

4.5. Documento Planear e Avaliar na Educação Pré-Escolar

O documento *Planear e Avaliar na Educação Pré-Escolar*, publicado pela Direção-Geral da Educação em 2021, aprofunda os princípios das OCEPE e clarifica a função da avaliação neste nível educativo.

A avaliação é apresentada como suporte:

- do desenvolvimento curricular;
- do planeamento;
- da reflexão profissional;
- da aprendizagem das crianças;



- da participação;
- da comunicação com as famílias;
- da melhoria da ação educativa.

O documento reforça que é possível avaliar sem classificar, seriar ou certificar, valorizando a recolha e interpretação de informação para compreender os processos e orientar a intervenção pedagógica.

A avaliação não se limita às aprendizagens da criança. Abrange também a organização do ambiente educativo, a adequação das estratégias, a qualidade das interações e o desenvolvimento do Projeto Curricular de Grupo.

4.6. Orientações da Direção-Geral da Educação sobre avaliação

A Direção-Geral da Educação estabelece que a avaliação na Educação Pré-Escolar assume uma dimensão marcadamente formativa e constitui um processo contínuo.

A avaliação deve assentar:

- na coerência com os princípios das OCEPE;
- na utilização de técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados;
- na valorização dos progressos da criança;
- na adequação do processo educativo às necessidades de cada criança e do grupo;
- na comunicação com as famílias;
- na articulação com os docentes do 1.º Ciclo.

Planear e avaliar com as crianças constituem atividades educativas integradas no currículo, permitindo observar o progresso das aprendizagens e adequar o processo educativo.

4.7. Ofício-Circular de 30 de julho de 2024

O Ofício-Circular de 30 de julho de 2024, elaborado pela Direção-Geral da Educação em articulação com a Inspeção-Geral da Educação e Ciência, enquadra a organização e funcionamento dos jardins de infância e o desenvolvimento curricular na Educação Pré-Escolar.



Este documento reafirma:

- a Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar;
- a tutela pedagógica da rede nacional;
- o papel das OCEPE na construção e gestão do currículo;
- a necessidade de assegurar o desenvolvimento, a aprendizagem, o bem-estar e a inclusão de todas as crianças;
- a responsabilidade do educador na construção e gestão contextualizada do currículo;
- a articulação entre os diferentes intervenientes e contextos educativos.

4.8. Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho

O Decreto-Lei n.º 54/2018, na redação em vigor, estabelece o regime jurídico da educação inclusiva.

Na Educação Pré-Escolar, este diploma sustenta a identificação e eliminação de barreiras à participação e à aprendizagem, bem como a adoção de medidas e estratégias adequadas à diversidade das crianças.

A avaliação deve apoiar a diferenciação pedagógica e a participação de todas as crianças, não sendo utilizada para rotular, hierarquizar ou excluir.

A informação recolhida permite compreender de que modo o ambiente, os materiais, as interações e as estratégias facilitam ou dificultam a participação de cada criança.

4.9. Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória

O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, homologado pelo Despacho n.º 6478/2017, de 26 de julho, constitui um referencial de continuidade e coerência educativa.

Os seus princípios humanistas, inclusivos, democráticos e de valorização da autonomia podem ser considerados desde a Educação Pré-Escolar.

Contudo, o Perfil dos Alunos não constitui uma escala de avaliação da Educação Pré-Escolar nem fundamenta a atribuição de níveis, classificações, ponderações ou percentagens.



5. ESPECIFICIDADE DA AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

A avaliação na Educação Pré-Escolar constitui um processo pedagógico integrado na ação educativa, orientado para a compreensão do desenvolvimento e das aprendizagens da criança.

Não assume caráter:

- classificativo;
- seletivo;
- certificador;
- hierarquizante;
- comparativo;
- sancionatório.

A avaliação centra-se na criança enquanto sujeito e agente do processo educativo, reconhecendo que o seu desenvolvimento e a sua aprendizagem decorrem de forma global, integrada e progressiva.

Na Educação Pré-Escolar, a avaliação não assenta em critérios específicos uniformes e classificativos, uma vez que as OCEPE defendem uma avaliação contínua, contextualizada e individualizada, centrada nos processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Assim, os critérios orientadores são flexíveis e adequados às características, ritmos, contextos e progressos de cada criança.

Os critérios assumem caráter orientador e não classificativo, permitindo ao educador adequar a observação às experiências, interesses e progressos individuais das crianças.

Não se pretende medir aprendizagens através de resultados numéricos, médias ou percentagens, mas compreender como cada criança evolui nas diferentes áreas de desenvolvimento e aprendizagem.



A utilização de percentagens pode conduzir a uma visão redutora da avaliação, excessivamente centrada no produto final, quando, na Educação Pré-Escolar, o mais relevante é:

- o processo;
- a participação;
- a autonomia;
- a interação social;
- a comunicação;
- a curiosidade;
- a iniciativa;
- as estratégias utilizadas;
- a evolução individual da criança.

As Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar estabelecem que a avaliação deve apoiar a ação educativa e permitir ao educador ajustar estratégias pedagógicas às necessidades e características de cada criança, não assumindo caráter classificativo.

6. PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA AVALIAÇÃO

6.1. Natureza formativa

A avaliação tem como principal finalidade apoiar o desenvolvimento do currículo, as aprendizagens das crianças e a melhoria da ação educativa.

A informação recolhida é reinvestida no processo pedagógico, permitindo ao educador tomar decisões fundamentadas e adequar a sua intervenção.

6.2. Continuidade

A avaliação acompanha o quotidiano do jardim de infância e desenvolve-se ao longo do tempo, em diferentes momentos, situações e contextos.

Não se limita a momentos formais ou a períodos determinados do ano letivo.



6.3. Contextualização

Os processos de desenvolvimento e aprendizagem são observados em situações significativas, relacionadas com as experiências, interações, brincadeiras, projetos e rotinas das crianças.

Uma mesma ação pode assumir significados diferentes em função do contexto em que ocorre.

6.4. Natureza qualitativa e descritiva

A avaliação descreve processos, estratégias, interesses, iniciativas, formas de participação, progressos e necessidades.

Não reduz a complexidade do desenvolvimento da criança a números, símbolos, níveis ou categorias classificativas.

6.5. Individualização

Cada criança é considerada na sua singularidade.

Os seus progressos são compreendidos em relação ao próprio percurso e não através da comparação com outras crianças ou com padrões uniformes de desempenho.

6.6. Globalidade e integração

A avaliação considera o desenvolvimento e a aprendizagem de forma holística, reconhecendo a interdependência das dimensões física, cognitiva, social, emocional, comunicativa, expressiva e cultural.

As áreas de conteúdo são abordadas de forma articulada e globalizante.

6.7. Participação

A avaliação envolve as crianças, as famílias, a equipa educativa e, quando adequado, outros profissionais.

A participação permite integrar diferentes perspetivas e construir uma compreensão mais ampla dos processos educativos.



6.8. Regulação

A informação recolhida serve para ajustar o planeamento, reorganizar o ambiente educativo, diferenciar estratégias e criar novas oportunidades de aprendizagem.

6.9. Inclusão e equidade

A avaliação contribui para identificar barreiras à participação e à aprendizagem e para organizar respostas pedagógicas adequadas à diversidade.

Avaliar de forma equitativa não significa avaliar todas as crianças do mesmo modo, mas criar condições para que cada uma possa participar, aprender e manifestar as suas competências.

6.10. Dimensão ética

A avaliação respeita a dignidade, a privacidade, a imagem e os direitos da criança.

7. ENQUADRAMENTO NOS PRINCÍPIOS GERAIS DO REFERENCIAL DE AVALIAÇÃO

Os princípios gerais definidos no Referencial de Avaliação do Agrupamento são relevantes para a Educação Pré-Escolar, desde que interpretados à luz da sua especificidade.

7.1. Consistência pedagógica

Na Educação Pré-Escolar, a consistência pedagógica concretiza-se na articulação entre:

- conhecimento das crianças e do grupo;
- observação e escuta;
- definição de intenções pedagógicas;
- organização do ambiente educativo;
- planeamento;
- ação;
- documentação;
- avaliação;
- reformulação da intervenção educativa.



A avaliação permite compreender a relação entre as oportunidades proporcionadas pelo contexto educativo e os processos de desenvolvimento e aprendizagem das crianças.

7.2. Equidade e inclusão

A equidade implica reconhecer as características, experiências, ritmos e necessidades de cada criança e proporcionar respostas diferenciadas.

A inclusão pressupõe que todas as crianças tenham oportunidades efetivas de participação, expressão, aprendizagem e pertença.

A avaliação deve apoiar a identificação e eliminação de barreiras, e não servir para estabelecer categorias ou hierarquias entre crianças.

7.3. Transparência

A transparência concretiza-se através da explicitação das intenções pedagógicas, dos procedimentos de avaliação e das formas de comunicação com as crianças e as famílias.

Não implica a apresentação de grelhas classificativas, níveis ou resultados quantitativos.

Traduz-se numa comunicação clara sobre:

- experiências desenvolvidas;
- processos observados;
- progressos realizados;
- interesses e potencialidades;
- necessidades identificadas;
- estratégias de continuidade.

7.4. Função reguladora

A função reguladora constitui uma dimensão central da avaliação na Educação Pré-Escolar.

A informação recolhida permite ao educador:

- rever opções pedagógicas;
- reorganizar espaços e materiais;



- ajustar tempos e rotinas;
- diversificar propostas;
- aprofundar interesses;
- apoiar crianças que necessitem de respostas diferenciadas;
- melhorar as interações;
- planear novas experiências.

7.5. Progressão e continuidade

Na Educação Pré-Escolar, a progressão corresponde à evolução individual da criança ao longo do seu percurso.

Não se traduz em:

- aprovação;
- retenção;
- passagem entre níveis classificativos;
- certificação de aprendizagens;
- cumprimento uniforme de metas.

A continuidade educativa pressupõe articulação entre os diferentes contextos e níveis educativos, respeitando a identidade da Educação Pré-Escolar e evitando a antecipação de práticas escolarizantes próprias do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

7.6. Autonomia curricular

A autonomia curricular concretiza-se na responsabilidade do educador pela construção e gestão contextualizada do currículo.

Essa gestão tem em conta:

- as características das crianças e do grupo;
- os seus conhecimentos e experiências anteriores;
- os interesses e questões emergentes;
- o contexto familiar, social e cultural;
- os recursos da comunidade;



- as áreas de conteúdo das OCEPE;
- os processos de observação e avaliação;
- a reflexão profissional do educador.

8. ENQUADRAMENTO NOS DOMÍNIOS, CRITÉRIOS E INDICADORES DO REFERENCIAL

Os domínios e critérios constantes do Referencial de Avaliação constituem um quadro geral de referência institucional.

Na Educação Pré-Escolar, estes elementos não são aplicados como domínios classificativos nem utilizados para atribuir níveis, percentagens ou classificações.

A Educação Pré-Escolar não se organiza por:

- disciplinas;
- programas fechados;
- critérios uniformes de desempenho;
- ponderações;
- escalas classificativas;
- perfis hierarquizados;
- provas de avaliação;
- resultados numéricos.

Consequentemente:

- não são aplicadas ponderações percentuais aos domínios;
- não são calculadas médias;
- não são atribuídos níveis ou classificações;
- não são utilizadas escalas numéricas;
- não são definidos perfis classificativos;
- não são estabelecidos patamares uniformes de desempenho;
- não se comparam crianças entre si;
- não se utilizam resultados para seleção, retenção ou certificação.



Os conhecimentos, capacidades, atitudes e valores encontram-se presentes no desenvolvimento curricular da Educação Pré-Escolar, mas são mobilizados de forma integrada nas brincadeiras, interações, rotinas, projetos e experiências do quotidiano.

Os indicadores existentes no Referencial podem, quando pedagogicamente pertinente, suscitar reflexão sobre determinados processos. Contudo, não podem ser convertidos em listas rígidas de verificação nem aplicados através dos descritores classificativos definidos para os ensinos básico e secundário.

A observação pode considerar, entre outros aspetos, o modo como a criança:

- mobiliza conhecimentos em diferentes situações;
- formula perguntas;
- observa, compara e estabelece relações;
- experimenta estratégias;
- resolve problemas;
- comunica ideias e descobertas;
- cria e representa;
- coopera com outras crianças e adultos;
- manifesta curiosidade e iniciativa;
- participa em decisões;
- desenvolve autonomia e responsabilidade;
- respeita os outros e o ambiente.

Estes aspetos constituem referências para compreender processos de aprendizagem e apoiar o planeamento pedagógico. Não correspondem a critérios de classificação.

9. REFERENCIAIS DE OBSERVAÇÃO: ÁREAS DE CONTEÚDO DAS OCEPE

A avaliação organiza-se em torno das áreas de conteúdo previstas nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar:

- Área de Formação Pessoal e Social;



- Área de Expressão e Comunicação;
- Área do Conhecimento do Mundo.

Estas áreas constituem referências para a construção e gestão do currículo e para a observação dos processos de desenvolvimento e aprendizagem.

Não são disciplinas, compartimentos estanques ou domínios classificativos.

9.1. Área de Formação Pessoal e Social

A Formação Pessoal e Social é uma área transversal, presente em todo o trabalho educativo.

Integra, designadamente:

- construção da identidade;
- desenvolvimento da autoestima;
- independência e autonomia;
- consciência de si como aprendiz;
- convivência democrática;
- cidadania;
- cooperação;
- solidariedade;
- respeito pela diversidade;
- participação nas decisões;
- responsabilidade por si, pelos outros e pelo ambiente.

A observação valoriza os progressos da criança no modo como participa, comunica, escolhe, decide, coopera, assume responsabilidades e se relaciona com os outros.

9.2. Área de Expressão e Comunicação

Esta área engloba diferentes formas de linguagem e expressão, indispensáveis à interação, à comunicação e à representação do mundo.



a) Domínio da Educação Física

A observação pode considerar:

- consciência e domínio do corpo;
- coordenação e controlo motor;
- exploração do espaço e dos materiais;
- participação em jogos;
- compreensão de regras;
- cooperação;
- progressiva autonomia e segurança.

b) Domínio da Educação Artística

Inclui os subdomínios:

- artes visuais;
- jogo dramático e teatro;
- música;
- dança.

A observação valoriza:

- exploração de materiais e técnicas;
- expressão de ideias, emoções e experiências;
- imaginação e criatividade;
- representação;
- comunicação;
- experimentação;
- apreciação de diferentes manifestações artísticas.

c) Domínio da Linguagem Oral e Abordagem à Escrita

A observação pode considerar:

- compreensão e produção oral;



- participação em diálogos;
- comunicação em diferentes situações;
- alargamento do vocabulário;
- consciência linguística;
- contacto com diferentes suportes escritos;
- compreensão da funcionalidade da linguagem escrita;
- prazer e motivação para ler e escrever;
- tentativas de escrita em situações significativas.

d) Domínio da Matemática

A observação pode considerar:

- utilização da contagem;
- construção do sentido de número;
- resolução de problemas;
- organização e tratamento de dados;
- reconhecimento de formas e relações espaciais;
- comparação e medição;
- identificação de padrões;
- utilização de estratégias próprias;
- explicação do raciocínio;
- interesse e curiosidade pela matemática.

9.3. Área do Conhecimento do Mundo

A observação pode considerar:

- curiosidade e desejo de aprender;
- formulação de questões;
- observação e pesquisa;
- experimentação;
- recolha e organização de informação;



- formulação de hipóteses;
- construção de explicações;
- conhecimento do mundo social;
- conhecimento do mundo físico e natural;
- utilização responsável das tecnologias;
- consciência ambiental;
- atitudes de sustentabilidade.

As aprendizagens promovidas nas diferentes áreas são abordadas de forma integrada, partindo das experiências, interesses, questões e contextos das crianças.

10. PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação concretiza-se através de processos contínuos de:

- observação;
- escuta;
- registo;
- documentação;
- interpretação;
- reflexão;
- planeamento;
- comunicação.

A intencionalidade educativa desenvolve-se num ciclo interativo:

observar e escutar – registar e documentar – planear – agir – avaliar – reformular.

10.1. Observar e escutar

A observação permite conhecer cada criança e o grupo e compreender:

- interesses;
- iniciativas;
- estratégias;



- relações;
- formas de participação;
- dificuldades;
- necessidades;
- progressos.

Deve ser intencional, regular, sistemática, realizada em diferentes situações e centrada em acontecimentos significativos.

A escuta complementa a observação e reconhece a criança como sujeito com opiniões, conhecimentos, sentimentos, hipóteses e perspetivas próprias.

10.2. Registrar

Os registos permitem conservar informação relevante e apoiar a reflexão.

Podem assumir diferentes formas:

- notas de campo;
- registos narrativos;
- transcrição de diálogos;
- fotografias;
- gravações áudio ou vídeo;
- produções das crianças;
- registos construídos com o grupo;
- documentação de projetos.

10.3. Documentar

A documentação pedagógica resulta da seleção, organização, análise e interpretação da informação recolhida.

Permite tornar visíveis:

- experiências;
- processos;
- estratégias;



- interações;
- questões;
- hipóteses;
- descobertas;
- progressos;
- significados atribuídos pelas crianças.

10.4. Planear

O planeamento baseia-se no conhecimento das crianças, do grupo e do contexto.

Define intenções pedagógicas, mas mantém-se flexível e aberto:

- às propostas das crianças;
- aos interesses emergentes;
- às situações imprevistas;
- às oportunidades proporcionadas pelo contexto;
- à avaliação contínua do processo.

10.5. Agir

A ação educativa concretiza-se através da organização do ambiente, das interações, das rotinas, das brincadeiras, das experiências e dos projetos.

O educador cria condições para que as crianças possam:

- escolher;
- participar;
- experimentar;
- comunicar;
- investigar;
- criar;
- cooperar;
- resolver problemas;
- refletir sobre o que fazem e aprendem.



10.6. Avaliar e reformular

A avaliação permite analisar o processo desenvolvido e decidir sobre:

- continuidade;
- aprofundamento;
- reformulação;
- introdução de novos recursos;
- reorganização do ambiente;
- diferenciação das estratégias;
- apoios necessários;
- novas oportunidades de aprendizagem.

11. TÉCNICAS, INSTRUMENTOS E FONTES DE INFORMAÇÃO

A avaliação pode recorrer a diferentes técnicas, instrumentos e fontes de informação, selecionados de acordo com as finalidades e o contexto.

Podem ser utilizados:

- observação direta;
- escuta das crianças;
- registos descritivos;
- notas de campo;
- registos narrativos;
- narrativas de aprendizagem;
- documentação pedagógica;
- portefólios individuais;
- produções das crianças;
- fotografias;
- gravações;
- transcrições de diálogos;



- mapas construídos com as crianças;
- registos de projetos;
- diálogos e entrevistas informais;
- informação partilhada pelas famílias;
- contributos da equipa educativa;
- reflexão individual e colaborativa do educador.

A escolha dos instrumentos deve respeitar os princípios de:

- adequação às finalidades;
- diversidade;
- flexibilidade;
- contextualização;
- utilidade pedagógica;
- respeito pelos direitos da criança;
- complementaridade entre diferentes fontes.

Nenhum instrumento deve ser utilizado como prova, mecanismo de classificação ou lista rígida de verificação.

As grelhas, quando utilizadas, assumem uma função auxiliar e orientadora. Devem ser flexíveis, contextualizadas e complementadas por informação descritiva.

O portefólio não deve constituir uma coleção indiscriminada de trabalhos. Deve documentar processos significativos, integrar a participação da criança e tornar visível a sua evolução.

12. PARTICIPAÇÃO DA CRIANÇA

A criança é sujeito e agente do processo educativo e deve participar no planeamento e na avaliação.

A sua participação pode concretizar-se através de oportunidades para:



- expressar opiniões;
- formular perguntas;
- comunicar sentimentos e ideias;
- recordar experiências;
- comentar registos e fotografias;
- seleccionar produções;
- identificar descobertas;
- reconhecer dificuldades e conquistas;
- avaliar projetos e atividades;
- propor novas experiências;
- participar na organização do ambiente;
- construir progressivamente consciência sobre a sua aprendizagem.

A participação da criança não corresponde à atribuição de uma classificação a si própria.

Trata-se de promover:

- reflexão;
- autonomia;
- capacidade de decisão;
- responsabilidade;
- consciência de si como aprendiz;
- compreensão dos processos vivenciados.

A linguagem e os procedimentos utilizados devem ser adequados à idade, às características e às formas de comunicação de cada criança.

13. PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

As famílias são parceiros fundamentais no processo educativo.

A sua participação permite:



- conhecer melhor a criança;
- compreender os seus contextos de vida;
- recolher informação sobre interesses e experiências;
- partilhar observações;
- acompanhar os progressos;
- articular estratégias;
- valorizar aprendizagens desenvolvidas em diferentes contextos;
- reforçar relações de confiança;
- promover coerência e continuidade.

A comunicação com as famílias deve ser:

- regular;
- bidirecional;
- respeitosa;
- clara;
- confidencial;
- centrada nos processos e progressos;
- aberta aos contributos familiares.

As famílias não são apenas destinatárias da avaliação. Contribuem para a sua construção através do conhecimento que possuem da criança e das experiências que observam noutros contextos.

A comunicação deve evitar:

- comparações entre crianças;
- rótulos;
- juízos sobre a personalidade;
- conclusões baseadas em situações isoladas;
- linguagem excessivamente técnica;
- transmissão exclusiva de dificuldades;
- classificações implícitas ou explícitas.



14. TRABALHO DE EQUIPA E REFLEXÃO PROFISSIONAL

A avaliação inclui a reflexão do educador sobre a sua própria ação e sobre a qualidade do ambiente educativo.

O educador analisa, entre outros aspetos:

- adequação das estratégias;
- organização dos espaços;
- gestão do tempo;
- acessibilidade e diversidade dos materiais;
- qualidade das interações;
- participação das crianças;
- oportunidades de escolha;
- inclusão de todas as crianças;
- articulação entre as áreas de conteúdo;
- diferenciação pedagógica;
- participação das famílias;
- trabalho da equipa;
- utilização de recursos da comunidade;
- efeitos das decisões pedagógicas nas experiências das crianças.

A reflexão profissional evita que a avaliação seja centrada exclusivamente na criança.

As aprendizagens observadas são compreendidas em relação com as oportunidades proporcionadas pelo ambiente educativo e com as opções pedagógicas adotadas.

A partilha, o debate e a reflexão conjunta entre educadores e outros profissionais contribuem para aprofundar a análise, integrar diferentes perspetivas, evitar interpretações isoladas e melhorar a qualidade das práticas.



15. COMUNICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

A comunicação integra o próprio processo avaliativo.

Pode concretizar-se através de:

- diálogos com as crianças;
- contactos informais com as famílias;
- reuniões individuais;
- reuniões coletivas;
- documentação pedagógica;
- portefólios;
- exposições;
- apresentações;
- registos descritivos;
- sínteses qualitativas;
- informação de transição;
- instrumentos institucionais definidos pelo Agrupamento, desde que adequados à Educação Pré-Escolar.

A comunicação deve:

- destacar processos, progressos e potencialidades;
- contextualizar as observações;
- basear-se em informação recolhida ao longo do tempo;
- utilizar linguagem clara e respeitosa;
- identificar estratégias de continuidade;
- valorizar os contributos da criança e da família;
- evitar rótulos e comparações;
- respeitar a confidencialidade;
- não apresentar notas, níveis, médias ou percentagens.

Comunicar a avaliação não consiste apenas em transmitir conclusões.



Implica também:

- escutar;
- dialogar;
- esclarecer;
- integrar perspetivas;
- construir entendimentos;
- estabelecer compromissos de continuidade.

16. REGISTOS DESCRITIVOS E SÍNTESES AVALIATIVAS

Os registos descritivos individuais devem apresentar uma visão global, contextualizada e evolutiva do percurso da criança.

Podem contemplar:

- bem-estar e integração;
- interesses e iniciativas;
- participação;
- relações e interações;
- autonomia;
- comunicação;
- formas de expressão;
- curiosidade;
- estratégias de aprendizagem;
- resolução de problemas;
- progressos observados;
- potencialidades;
- aspetos que necessitam de continuidade;
- estratégias pedagógicas a desenvolver.

A redação deve incidir sobre ações, processos e comportamentos observáveis em contexto.



As formulações devem descrever:

- o contexto em que ocorreu a situação;
- o que a criança fez ou comunicou;
- os apoios de que beneficiou;
- as estratégias utilizadas;
- os progressos observados;
- as oportunidades de continuidade.

As sínteses avaliativas devem apresentar uma narrativa coerente e significativa do percurso da criança.

17. AVALIAÇÃO DO PROJETO CURRICULAR DE GRUPO

A avaliação não incide apenas nas aprendizagens individuais. Abrange também o desenvolvimento do Projeto Curricular de Grupo e a qualidade da ação educativa.

A avaliação do Projeto Curricular de Grupo pode considerar:

- caracterização inicial do grupo;
- alterações verificadas ao longo do ano;
- interesses e necessidades;
- intenções pedagógicas;
- organização do ambiente educativo;
- participação das crianças;
- experiências e projetos desenvolvidos;
- articulação das áreas de conteúdo;
- aprendizagens observadas;
- diferenciação pedagógica;
- práticas inclusivas;
- trabalho de equipa;
- participação das famílias;
- articulação com a comunidade;



- constrangimentos;
- estratégias de melhoria;
- prioridades de continuidade.

O Projeto Curricular de Grupo é um documento dinâmico.

A avaliação realizada ao longo do ano fundamenta a sua atualização e reformulação, garantindo a adequação do currículo às crianças e ao contexto.

18. EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DIFERENCIAÇÃO PEDAGÓGICA

A educação inclusiva constitui um princípio estruturante da Educação Pré-Escolar.

Todas as crianças têm direito a participar plenamente nas experiências educativas e a beneficiar de oportunidades adequadas de desenvolvimento e aprendizagem.

A avaliação deve contribuir para:

- conhecer as características e formas de participação de cada criança;
- identificar barreiras;
- reconhecer facilitadores;
- organizar respostas diferenciadas;
- adequar materiais, espaços e tempos;
- diversificar formas de comunicação;
- promover a participação;
- articular com famílias e profissionais;
- acompanhar os efeitos das estratégias implementadas.

A diferenciação pedagógica não corresponde à redução das expectativas educativas nem à classificação das crianças segundo categorias de capacidade.

Implica ajustar:

- propostas;
- apoios;
- materiais;



- interações;
- tempos;
- contextos;
- formas de participação;
- modos de comunicação.

A avaliação das estratégias implementadas permite verificar se estas aumentam efetivamente a participação, o bem-estar e as oportunidades de aprendizagem da criança.

19. CONTINUIDADE EDUCATIVA E TRANSIÇÃO PARA O 1.º CICLO

A transição para o 1.º Ciclo deve ser preparada de forma progressiva, articulada e respeitadora da identidade de cada nível educativo.

A articulação não significa antecipar conteúdos, metodologias, fichas, provas ou formas de avaliação próprias do 1.º Ciclo.

Significa promover continuidade, coerência e segurança no percurso educativo.

A informação partilhada deve permitir ao professor do 1.º Ciclo:

- conhecer o percurso educativo da criança;
- identificar os seus interesses;
- compreender as suas formas de aprender;
- reconhecer progressos e potencialidades;
- conhecer apoios ou estratégias relevantes;
- planear o acolhimento;
- promover continuidade nas aprendizagens;
- organizar respostas diferenciadas.

A informação de transição não deve assumir a forma de:

- classificação;
- previsão de sucesso ou insucesso;
- diagnóstico escolar;



- seriação;
- hierarquização das crianças;
- indicação de níveis de desempenho.

A transição deve envolver:

- crianças;
- famílias;
- educadores de infância;
- professores do 1.º Ciclo;
- outros profissionais, quando necessário;
- órgãos e estruturas pedagógicas do Agrupamento.

20. MONITORIZAÇÃO INSTITUCIONAL

A Educação Pré-Escolar participa nos processos de monitorização e autoavaliação do Agrupamento, respeitando a sua especificidade.

Os dados recolhidos não devem reduzir-se a resultados classificativos individuais nem ser utilizados para produzir médias ou percentagens relativas ao desempenho das crianças.

A monitorização institucional pode considerar:

- número e caracterização dos grupos;
- frequência e assiduidade;
- organização dos ambientes educativos;
- adequação dos espaços e recursos;
- desenvolvimento de projetos;
- participação das crianças;
- participação das famílias;
- práticas de inclusão;
- diferenciação pedagógica;
- articulação entre profissionais;
- articulação com a comunidade;



- continuidade educativa e transições;
- necessidades de formação;
- constrangimentos identificados;
- medidas e propostas de melhoria.

A monitorização deve centrar-se na qualidade:

- dos processos;
- das práticas;
- das interações;
- das condições educativas;
- das oportunidades proporcionadas às crianças.

A informação institucional deve ser interpretada de forma contextualizada, evitando comparações simplistas entre grupos, salas, educadores ou estabelecimentos.

21. DIFERENÇAS FACE À AVALIAÇÃO NOS OUTROS CICLOS DE ENSINO

A avaliação na Educação Pré-Escolar distingue-se da avaliação dos restantes ciclos, uma vez que:

- não tem carácter classificativo;
- não utiliza notas;
- não utiliza níveis;
- não utiliza percentagens;
- não calcula médias;
- não determina aprovação ou retenção;
- não certifica aprendizagens;
- não se organiza por disciplinas;
- não se baseia em testes ou provas;
- não compara as crianças entre si;
- não utiliza ponderações;
- não estabelece perfis uniformes de desempenho;



- não se centra exclusivamente em produtos finais;
- não visa a seriação;
- não visa a seleção.

Na Educação Pré-Escolar, a avaliação:

- considera o desenvolvimento e a aprendizagem de forma global;
- valoriza processos, interações, participação e progressos;
- parte de situações significativas;
- acompanha o quotidiano;
- sustenta o planeamento;
- regula a ação educativa;
- envolve as crianças e as famílias;
- respeita o percurso individual.

Não se pretende medir aprendizagens através de resultados numéricos, médias ou percentagens, mas compreender como cada criança evolui nas diferentes áreas de desenvolvimento e aprendizagem.

A utilização de critérios uniformes, percentagens ou níveis poderia conduzir a uma leitura redutora e descontextualizada dos processos educativos, contrariando a natureza integrada, globalizante e individualizada da Educação Pré-Escolar.

22. QUADRO DE ENQUADRAMENTO NO REFERENCIAL DE AVALIAÇÃO

Elemento do Referencial institucional	Enquadramento na Educação Pré-Escolar
Princípios gerais	Aplicáveis, com adequação à especificidade deste nível educativo
Consistência pedagógica	Articulação entre observar, planear, agir, avaliar e reformular
Equidade e inclusão	Respostas diferenciadas e participação efetiva de todas as crianças
Transparência	Comunicação clara das intenções, processos

Elemento do Referencial institucional

Enquadramento na Educação Pré-Escolar

	e progressos
Função reguladora	Reajustamento contínuo da ação educativa
Progressão	Evolução da criança em relação ao seu próprio percurso
Continuidade	Articulação entre contextos e níveis educativos
Autonomia curricular	Construção e gestão flexível do currículo pelo educador
Domínios gerais	Referência institucional, sem aplicação classificativa
Critérios	Orientadores, flexíveis e contextualizados
Indicadores	Possíveis referências de observação, sem listas rígidas
Ponderações	Não aplicáveis
Percentagens	Não aplicáveis
Médias	Não aplicáveis
Níveis e classificações	Não aplicáveis
Perfis de desempenho	Não aplicáveis como escalas classificativas
Avaliação sumativa classificativa	Não aplicável
Avaliação formativa	Central e estruturante
Comunicação da avaliação	Descritiva, qualitativa, contextualizada e participada
Retenção	Não aplicável
Certificação	Não aplicável
Seleção e seriação	Não aplicáveis
Monitorização institucional	Centrada na qualidade dos processos e condições educativas



23. PRINCÍPIOS ÉTICOS E DEONTOLÓGICOS

A avaliação deve assegurar:

- respeito pela dignidade da criança;
- reconhecimento da criança como sujeito de direitos;
- valorização das suas competências e potencialidades;
- confidencialidade da informação;
- proteção dos dados pessoais;
- respeito pela imagem da criança;
- consentimento e cuidado na recolha e divulgação de imagens e registos;
- utilização pedagógica e justificada da informação;
- ausência de rótulos ou estigmatização;
- não comparação entre crianças;
- respeito pela diversidade individual, familiar, social, linguística e cultural;
- linguagem descritiva e não julgadora;
- participação da criança e da família;
- utilização da informação em benefício da criança;
- partilha limitada aos intervenientes com responsabilidade educativa;
- conservação responsável dos registos.

A documentação pedagógica e os registos de avaliação devem ser utilizados de forma ética, respeitando a privacidade das crianças e das famílias.

24. SALVAGUARDA LEGAL, CURRICULAR E INSTITUCIONAL

Nos termos da **Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro**, das **Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar**, homologadas pelo **Despacho n.º 9180/2016, de 19 de julho**, do **Decreto-Lei n.º 241/2001, de 30 de agosto**, das orientações da **Direção-Geral da Educação** e do documento **Planear e Avaliar na Educação Pré-Escolar**, a avaliação na Educação Pré-Escolar assume natureza formativa, contínua, qualitativa, descritiva, contextualizada, participada e reguladora.



Consequentemente, os domínios, critérios, indicadores, ponderações e perfis de desempenho definidos no Referencial de Avaliação do Agrupamento para os ensinos básico e secundário não são aplicados de forma classificativa à Educação Pré-Escolar.

Na Educação Pré-Escolar:

- não são atribuídas notas;
- não são atribuídos níveis;
- não são utilizadas percentagens;
- não são calculadas médias;
- não são aplicadas ponderações;
- não são definidos perfis classificativos;
- não há retenção;
- não há seleção;
- não há seriação;
- não há certificação de aprendizagens.

Os referenciais de observação utilizados têm caráter flexível, pedagógico e orientador, destinando-se a apoiar:

- a observação;
- a escuta;
- o registo;
- a documentação pedagógica;
- a reflexão;
- o planeamento;
- a diferenciação pedagógica;
- a comunicação com as famílias;
- a melhoria da ação educativa.

Esta especificidade deve ser respeitada em todos os documentos, instrumentos, procedimentos e processos de monitorização do Agrupamento relativos à Educação Pré-Escolar.



25. SÍNTESE FINAL

A Educação Pré-Escolar enquadra-se no Referencial de Avaliação do Agrupamento, partilhando princípios institucionais de:

- qualidade;
- coerência pedagógica;
- equidade;
- inclusão;
- transparência;
- participação;
- regulação;
- melhoria da ação educativa.

Contudo, a concretização destes princípios deve respeitar a identidade pedagógica, curricular e organizacional deste nível educativo.

A avaliação na Educação Pré-Escolar:

- é formativa, contínua, contextualizada e descritiva;
- está integrada no desenvolvimento do currículo;
- centra-se nos processos de desenvolvimento e aprendizagem;
- considera cada criança na sua singularidade;
- acompanha a evolução da criança em relação ao seu próprio percurso;
- apoia o planeamento e a tomada de decisões pedagógicas;
- utiliza observação, escuta, registos e documentação diversificados;
- envolve as crianças, as famílias e a equipa educativa;
- valoriza interesses, estratégias, progressos e potencialidades;
- contribui para a diferenciação pedagógica e a inclusão;
- não atribui classificações, níveis, médias ou percentagens;
- não tem efeitos de retenção, seleção ou certificação.



Os critérios assumem caráter orientador e não classificativo, permitindo ao educador adequar a observação às experiências, interesses, necessidades e progressos individuais das crianças.

Não se pretende medir aprendizagens através de resultados numéricos, médias ou percentagens, mas compreender como cada criança participa, aprende e evolui nas diferentes áreas de desenvolvimento e aprendizagem.

A avaliação é, assim, entendida como um processo pedagógico essencial para promover:

- o bem-estar;
- a participação;
- a autonomia;
- a comunicação;
- a interação;
- a curiosidade;
- o desenvolvimento;
- a aprendizagem de todas e de cada uma das crianças.

26. REFERÊNCIAS LEGAIS, NORMATIVAS E CURRICULARES

- **Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro** – Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar.
- **Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho** – Regime jurídico do desenvolvimento e expansão da Educação Pré-Escolar.
- **Decreto-Lei n.º 240/2001, de 30 de agosto** – Perfil Geral de Desempenho Profissional do Educador de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário.
- **Decreto-Lei n.º 241/2001, de 30 de agosto** – Perfil Específico de Desempenho Profissional do Educador de Infância.
- **Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho**, na redação em vigor – Regime jurídico da educação inclusiva.
- **Despacho n.º 9180/2016, de 19 de julho** – Homologação das Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar.



- **Despacho n.º 6478/2017, de 26 de julho** – Homologação do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- Silva, I. L. da, Marques, L., Mata, L., & Rosa, M. **Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar**. Lisboa: Ministério da Educação/Direção-Geral da Educação, 2016.
- Cardona, M. J., Silva, I. L. da, Marques, L., & Rodrigues, P. **Planear e Avaliar na Educação Pré-Escolar**. Lisboa: Ministério da Educação/Direção-Geral da Educação, 2021.
- Direção-Geral da Educação. **Avaliação na Educação Pré-Escolar**.
- Direção-Geral da Educação e Inspeção-Geral da Educação e Ciência. **Ofício-Circular relativo à organização e funcionamento dos jardins de infância da rede nacional e ao desenvolvimento do currículo na Educação Pré-Escolar**, 30 de julho de 2024.
- Ministério da Educação. **Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória**.
- Agrupamento de Escolas do Restelo. **Projeto Educativo 2023-2027** – «Uma escola de todos e para todos».
- Agrupamento de Escolas do Restelo. **Referencial de Avaliação -do Agrupamento de Escolas do Restelo 2026**, aprovado em 07 de setembro de 2026.